

Câmara Municipal de Uibaí

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 14, inciso I, e artigo 20, inciso V, do Regimento Interno desta Casa,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Uibaí **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da concessão de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a 02 (duas) servidoras desta casa (agente de serviços gerais e digitadora), fica a Câmara Municipal **AUTORIZADA** a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

§ Único - Considera-se como necessidade excepcional temporária de interesse público a contratação de:

I – 01 (um) Agente de Serviços Gerais;

II – 01 (um) Digitador.

Art. 2º - Nas contratações temporárias excepcionais de interesse público será observado tudo o quanto disposto na Lei Municipal nº 87, de 02 de abril de 1992.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uibaí/Bahia, 29 de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA
CNPJ(MF) 63.086.490/0001-00


ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE